

Lei Ordinária nº 676/1980

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 18 de agosto de 1980

Art. 1º.

São dadas as seguintes denominações às ruas da Vila de Figueirão, sede do Distrito de mesmo nome, conforme a planta do perímetro urbano da vila:

- I Ruas transversais à Avenida Moisés Galvão:
- **a) -** Rua Maria Lemes, entre as quadras n°s 3 e 6 a Leste; e 7 e 10 e quadra do antigo Grupo Escolar Estadual, a Oeste;
- **b) -** Rua Quinze de Agosto, entre as quadras n°s 3 e 6 a Leste; e 7 e 10 a Oeste, onde esta situada a Igreja Católica.
- c) Rua Vital Batista, entre as quadras n°s 7 e 10 a Leste; e quadras 11 e 13 e Escola Estadual do 1° Grau, a Oeste;
- d) Rua Ernesto Sólon Borges, entre as quadras n°s 11 e 13 a Leste, e n°s 14 e 17 a Oeste;
- e) Rua Itaporã, entre as quadras n°s 14 e 18 a Leste, e n°s 19 e 23 a Oeste;
- II Ruas Paralelas à Avenida Moisés Galvão:
- a) -

Rua Cláudio José de Lima, do Antigo Grupo Escolar Estadual, quadra nº 2 ao Sul, até a quadra nº 22;

- **b) -** Rua Manoel Bispo Damasceno, da quadra n° 4 ao Sul até a quadra n° 20;
- c) Travessa Custódio, do Córrego Sucuri até a quadra nº 23 ao Sul.

Art. 2º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de agosto de 1980.

Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal